



4173
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
7ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO(SP)

1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 25 - 7º andar - fone/fax: (11) 2172-6617
e-mails: criminal_vara07_gab@jfsp.gov.br ou criminal_vara07_sec@jfsp.gov.br
CEP 01410-001 - Cerqueira César - São Paulo - SP

INFORMAÇÕES

São Paulo, 06 de outubro de 2010.

Ofício n. 50/2010 - gabinete

Autos n.0030840-22.2010.4.03.0000/SP (mandado de segurança)

Tribunal Regional Federal da 3ª Região – Segunda Turma

Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

(Autos n. 0011893-69.2008.403.6181)

Senhor Relator,

Em atenção ao ofício oriundo dessa colenda Primeira Seção, recebido por este Juízo, no dia 04 de outubro de 2010, presto as seguintes informações:

Conforme decisão proferida nos autos da Ação Penal n. 0011893-69.2008.403.6181, cuja cópia segue em anexo, a audiência ora suspensa tinha a finalidade de **encerrar a instrução processual**. A grave imputação a este magistrado de que na audiência as partes seriam coagidas aos debates orais fica por conta exclusiva da imaginação das impetrantes.

O ato impugnado não reflete o último ato judicial a respeito. À fl. 4129 consignou-se textualmente que na audiência designada seriam ultimadas as diligências requeridas pelo assistente da acusação. Este importante fato essencial foi omitido deliberadamente pelas impetrantes, causando prejuízos ao bom andamento do feito, cuja instrução poderia ter sido encerrada na data aprazada. Em razão disso, fica patente a litigância



4174
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
7ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO(SP)

1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 25 - 7º andar - fone/fax: (11) 2172-6617
e-mails: criminal_vara07_gab@jfsp.gov.br ou criminal_vara07_sec@jfsp.gov.br
CEP 01410-001 - Cerqueira César - São Paulo - SP

de má-fé das impetrantes, razão pela qual requer o impetrado a condenação por litigância de má-fé nos termos do artigo 16 e 17, incisos II, III e IV e VII, do Código de Processo Civil.

Segue em anexo cópia da decisão proferida nesta data para assegurar o bom andamento do feito, bem como cópia da petição do assistente da acusação desistindo das peças referentes ao IP da 3ª Vara local.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.


ALI MAZLOUM
Juiz Federal

Excelentíssimo Senhor Relator
Doutor José Lunardelli
Desembargador Federal na Colenda Primeira Seção do
Egrégio TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
São Paulo/SP